LEI Nº.877 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir para fins de interesse público social, (construção do cemitério) um lote de terras medindo 2,oo há. desmembrado da área maior denominada "Sítio Paraíso" com as seguintes coordenadas geográficas: 14° 32' 42" S e 052° 48' 17,4" W.

Art. 2° - A Comissão de Avaliação instituída através do Decreto Nº. 1,642 de 26 de maio de 2009, efetuou a avaliação das benfeitorias existentes no imóvel, bem como a avaliação do valor de mercado do imóvel assim distribuído;

Art.3°. A Área é localizada no perímetro Urbano de Campinápolis.

Art. 4°. O valor do mercado do imóvel, foi estipulado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 5°. A forma de pagamento do valor referente ao imóvel será R$ 10.000,00 (dez mil) reais á vista e R$ 6.000,00 (seis mil) reais com trinta dias de prazo.

Art. 6° - As despesa decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Org. Unid...02.020 Secretaria de Administração Geral
Função ..... 04 Administraçãp
Sub-Função ..122 Administração Geral
Programa..... o301 Gestão do Sistema Administrativo e estratégico
Proj/Ativ.... 1007 Desapropriação e Aquisição de imóveis.
El. Despesa.. 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 01 de Junho de 2009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal